



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 140.º-A (Novo)

Relatório de execução da Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna

Com o objetivo de permitir um melhor acompanhamento da execução da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, o Governo envia à Assembleia da República até ao final de junho um relatório com a especificação dos investimentos realizados, em curso, e a realizar até ao final do ano, em infraestruturas das forças e serviços de segurança.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

António Filipe

Nota justificativa:

O PCP sempre considerou fundamental a existência de uma Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna e foi mesmo o primeiro Partido a apresentar na Assembleia da República um projeto de lei para a sua criação.

Sendo esse instrumento legislativo fundamental, questão igualmente essencial é a sua execução e já houve no passado a experiência de uma lei aprovada que pura e simplesmente não foi cumprida.

Do Orçamento do Estado consta a dotação global a atribuir à execução da lei, mas não consta a listagem das intervenções concretas a realizar nesse âmbito.

Importa assim que a meio do ano haja uma informação concreta à Assembleia da República sobre a execução da lei no ano em curso, para que possa haver uma avaliação atempada dos ritmos de execução de obras e para que possam ser também aferidas as propostas que seja ser feitas com vista à preparação dos investimentos para o ano seguinte.